

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

ÓRGÃO: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS - HRC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviços de Desinsetização, desratização e descupinização em todos os pontos vetores desta Unidade Hospitalar conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, baseado na Lei Federal de nº 14.133/2021, Artigo 75, no inciso II. Desta forma, irá atender as necessidades do Hospital Regional de Cajazeiras pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
01	21221	DESINSETIZAÇÃO, para combate de todos os tipos de (cupins, insetos e ratos), com manejo integrado até o extermínio total das pragas. Os produtos, em função do tipo de infestação, poderão ser em forma de gel ou líquido. Aplicação nas partes interna e externas do prédio, terrenos (áreas livres), em frestas, ar condicionado, CPUS e outros equipamentos. Os produtos deverão apresentar Registro no Ministério da Saúde.	M²	7.237,05	14.474,10

1.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

DESINSETIZAÇÃO	Além do uso de químicos para a realização da desinsetização e desratização, fornecer armadilhas para o controle contínuo dos bedores e das pragas.
Formigas	
Baratas	
Moscas	
Raças	
scorpiões	
Cupim	
Outras Pragas	
DES RATIZAÇÃO	
Ratos de telhado e outros	

Rua Tabelaão Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.

Telefone: (83)3531.3563



Assinado com senha por [SES103646] [SENHA] MARINA MARIA DUARTE DE OLIVEIRA em 04/07/2024 - 09:44hs e [SES83822] [SENHA] JACILENE EDUARDO DE SOUSA em 04/07/2024 - 14:47hs.
Documento Nº: 5397959.42516760-5963 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5397959.42516760-5963>



SESPRC202418393V01

1.3. ÁREAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ÁREAS	UNIDADE	QUANTIDADE
Setor Administrativo e Laboratório de Análises Clínicas	M²	477,44
Setor de Imagem	M²	587,1
Urgência e Emergência, Setor de Pediatria, Recepção Central, Guarda Volumes, Psicologia, Ouvidoria, NIR, Faturamento, Serviço Social, Central Telefônica e Repouso de profissionais.	M²	1.372,22
UTI Adulto	M²	291,06
Local Cirúrgico e CME	M²	235,46
Clínica Médica e Clínica Cirúrgica	M²	1.998,28
Banco de Leite	M²	218,82
Maternidade,	M²	1.166,58
Área externa (Abrigo de resíduos, Almoxarifado, Necrotério, Saneantes, Capela e Lavanderia.	M²	398,08
Farmácia	M²	174,2
Setor de Nutrição	M²	317,81
TOTAL SEMESTRAL		7.237,05
TOTAL ANUAL		14.474,10

1.4. Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante procedimento de dispensa de licitação, com base no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021;

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021;

1.6. A duração prevista para a contratação é de 12 (doze) meses, não havendo previsão de prorrogação do seu prazo de vigência.

1.7. Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na Justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório;

2.2. Apesar de não estar previsto em PAC o serviço de DEDETIZAÇÃO sempre foi realizado nesta Unidade, possuindo inclusive série histórica, verifica-se que à contratos anteriores, que só não foram incluídos no PAC por um erro de informação. Vale destacar que no ano passado houve um processo tombado sob nº 34/2023 que foi originário de um ofício da CCIH por meio do ofício 01/2023, contudo o processo se encerrou e não

Rua Tabela Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.
Telefone: (83)3531.3563



Assinado com senha por [SES103646] [SENHA] MARINA MARIA DUARTE DE OLIVEIRA em 04/07/2024 - 09:44hs e [SES83822] [SENHA] JACILENE EDUARDO DE SOUSA em 04/07/2024 - 14:47hs.
Documento Nº: 5397959.42516760-5963 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5397959.42516760-5963>



SESPRC202418393V01

houve abertura de novo processo de dispensa ou ATA vigente, razão pela qual se vê necessário à realização do presente processo, urge destacar que o presente processo é vital e indispensável para a Unidade. Por fim, informa-se que antes da abertura do presente processo, foi conversado com a ordenadora de Despesa que o presente processo apesar de não estar inserido no PAC seria necessário à contratação do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

3.1.1. Contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização para atender necessidade do HRC, pelo período de 12 (doze) meses, que irão contribuir com as ações e metas do Setor de Limpeza, Chefia de Enfermagem e Serviço de Controle de infecção Hospitalar – SCIH;

3.1.2. Para pleno atendimento da necessidade descrita, dada a exigência de manutenção dos serviços é necessária a execução de aplicações dos produtos em periodicidades fixas para correto funcionamento das soluções que visam assegurar a salubridade;

3.1.3. Para a execução destes serviços é imprescindível a aplicação de padrões de qualidade e segurança estabelecidos por organismos nacionais, bem assim os parâmetros definidos pela legislação vigente, garantindo assim eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, diminuindo custos e minimizando riscos, e com o menor impacto ambiental possível;

3.1.4. Para atendimento das necessidades, a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para solução da demanda apresentada, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto à necessidade de profissional adequado para a prestação do serviço, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço e os locais da execução.

3.1.5. A empresa contratada deverá oferecer proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da contratação, apresentar preço compatível com a finalidade estabelecida, fornecer todos os equipamentos necessários à execução do contrato, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

3.1.6. A empresa deverá possuir registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, 622 e RDC da Anvisa nº 622, de 09 de março de 2022.

Rua Tabela Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.

Telefone: (83)3531.3563



Assinado com senha por [SES103646] [SENHA] MARINA MARIA DUARTE DE OLIVEIRA em 04/07/2024 - 09:44hs e [SES83822] [SENHA] JACILENE EDUARDO DE SOUSA em 04/07/2024 - 14:47hs.
Documento Nº: 5397959.42516760-5963 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5397959.42516760-5963>



SESPRC202418393V01

3.1.7. A empresa deverá possuir registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, e RDC Anvisa nº 622, de 09 de março de 2022.

3.1.8. Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 622/2022, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

3.1.9. A empresa deverá apresentar relação dos produtos SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES que pretende utilizar no controle de pragas e vetores urbanos, indicando a MARCA e o respectivo FABRICANTE, bem como as comprovações em relação a tais produtos;

3.1.10. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal. O registro dos produtos deverá ser apresentado previamente à aplicação dos mesmos, estando sujeitos à aprovação da equipe de fiscalização dos serviços designada pelo órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegia, na presente contratação, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.1.3. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3. VISTORIA

Rua Tabelaão Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.
Telefone: (83)3531.3563



Assinado com senha por [SES103646] [SENHA] MARINA MARIA DUARTE DE OLIVEIRA em 04/07/2024 - 09:44hs e [SES83822] [SENHA] JACILENE EDUARDO DE SOUSA em 04/07/2024 - 14:47hs.
Documento Nº: 5397959.42516760-5963 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5397959.42516760-5963>



SESPRC202418393V01

4.3.1. As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços, **RECOMENDA-SE** vistoriar os locais, discriminados no item 1 deste termo, onde serão prestados os serviços (VISITA TÉCNICA FACULTATIVA), que poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00h às 15:00h, até um dia antes do término do prazo para envio das propostas, agendando dia e horário pelos seguintes endereços/Setor responsável/telefones abaixo:

4.3.2. Responsável Técnica/Coordenadora do SCIH: Marina Maria, Fone: (83) 99399-0155;

4.3.3. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES CONSTRUTIVAS PRESENTES NO AMBIENTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (ANEXO IV);**

4.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

4.3.5. Caso opte por realizar a visita técnica, será fornecida **DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA VISTORIA (ANEXO III).**

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições da execução:

5.2. A empresa deverá entregar proposta comercial pelo e-mail: compras.hrcpb@gmail.com.

5.2.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.

5.2.2. O cronograma da execução dos serviços seguirá os parâmetros do **ANEXO II** deste Termo de Referência;

5.2.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Rua Tabelião Antônio de Holanda, SN, Centro – Cajazeiras – Paraíba.

5.2.4. Os serviços serão prestados nos dias e horários estabelecidos pelo SCIH, conforme Cronograma dos Serviços, e de modo que não interfira nas atividades do nosocômio.

5.2.5. O proponente deverá enviar sua proposta em formato excel e também em PDF no formulário disponibilizado no **ANEXO I** deste Termo de Referência;

Rua Tabelião Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.
Telefone: (83)3531.3563



5.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Proponente;

5.2.7. Valor total do item;

5.2.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, cupins e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Unidade de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

5.4. A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares;

5.5. Fica acordada a visita técnica quinzenal ou mensal (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Unidade, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina da Unidade. A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

5.5.1. Plano completo de execução dos serviços;

5.5.2. Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área especificadas dependências do HRC.

5.6. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, cupins mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

5.7. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

5.8. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

Rua Tabela Antônia Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.
Telefone: (83)3531.3563



5.9. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada.

5.10. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

5.11. As aplicações serão realizadas mensalmente em todas as áreas do HRC;

5.12. A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

5.13. Contra moscas também será feito tratamento com instalação de armadilhas luminosas para ambiente hospitalar.

5.14. Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços”, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.14.1. nome do cliente;

5.14.2. endereço do imóvel;

5.14.3. praga (s) alvo;

5.14.4. grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) utilizado (s);

5.14.5. nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;

5.14.6. nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;

5.14.7. número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;

5.14.8. endereço e telefone da Empresa Especializada.

5.15. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

5.15.1. não causarem manchas;

5.15.2. serem antialérgicos;

5.15.3. tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

5.15.4. serem inofensivos a saúde humana;

Rua Tabela Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.

Telefone: (83)3531.3563



5.15.5. nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antioxi bilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.6.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

Rua Tabela Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.
Telefone: (83)3531.3563



Assinado com senha por [SES103646] [SENHA] MARINA MARIA DUARTE DE OLIVEIRA em 04/07/2024 - 09:44hs e [SES83822] [SENHA] JACILENE EDUARDO DE SOUSA em 04/07/2024 - 14:47hs.
Documento Nº: 5397959.42516760-5963 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5397959.42516760-5963>



SESPRC202418393V01

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V). O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

6.8. GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II)

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X)

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará relatório mensal elaborado pelo Gestor de contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3. não produzir os resultados acordados,

7.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, artigos 24, X, e 25, VII).



8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, artigo 24).

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, artigo 25).

8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua Tabelaão Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.

Telefone: (83)3531.3563



Assinado com senha por [SES103646] [SENHA] MARINA MARIA DUARTE DE OLIVEIRA em 04/07/2024 - 09:44hs e [SES83822] [SENHA] JACILENE EDUARDO DE SOUSA em 04/07/2024 - 14:47hs.
Documento Nº: 5397959.42516760-5963 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5397959.42516760-5963>



SESPRC202418393V01

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

8.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.8.3. Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.8.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.9. LIQUIDAÇÃO

8.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Rua Tabela Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.
Telefone: (83)3531.3563



Assinado com senha por [SES103646] [SENHA] MARINA MARIA DUARTE DE OLIVEIRA em 04/07/2024 - 09:44hs e [SES83822] [SENHA] JACILENE EDUARDO DE SOUSA em 04/07/2024 - 14:47hs.
Documento Nº: 5397959.42516760-5963 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5397959.42516760-5963>



SESPRC202418393V01

- 8.9.2.1. o prazo de validade;
 - 8.9.2.2. a data da emissão;
 - 8.9.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.9.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.9.2.5. o valor a pagar; e
 - 8.9.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - 8.9.2.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;
 - 8.9.2.8. se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 8.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.11. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, considerado as disposições do Decreto Estadual nº 37.693, de 2017.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço.
- 9.2. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Unitário.
- 9.3. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**
 - 9.3.1. SICAF
 - 9.3.2. CAFIL - TERMO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADASTRO NO CAFIL – PB (ANEXO V)
 - 9.3.3. Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco (ANEXO VII);
- 9.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Rua Tabela Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.
Telefone: (83)3531.3563



Assinado com senha por [SES103646] [SENHA] MARINA MARIA DUARTE DE OLIVEIRA em 04/07/2024 - 09:44hs e [SES83822] [SENHA] JACILENE EDUARDO DE SOUSA em 04/07/2024 - 14:47hs.
Documento Nº: 5397959.42516760-5963 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5397959.42516760-5963>



SESPRC202418393V01

9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Rua Tabelaão Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.
Telefone: (83)3531.3563



Assinado com senha por [SES103646] [SENHA] MARINA MARIA DUARTE DE OLIVEIRA em 04/07/2024 - 09:44hs e [SES83822] [SENHA] JACILENE EDUARDO DE SOUSA em 04/07/2024 - 14:47hs.
Documento Nº: 5397959.42516760-5963 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5397959.42516760-5963>



SESPRC202418393V01

- 9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO VI)
- 9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA**

- 9.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.7.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; **(ANEXO III OU IV);**
- 9.7.2. Atestados de capacidade técnica emitidos por instituições privadas ou públicas compatíveis com o objeto;
- 9.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

10. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O custo estimado total da contratação anterior foi uma média de R\$ 17.516,41 (Dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) para o período

Rua Tabelaio Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.
Telefone: (83)3531.3563



Assinado com senha por [SES103646] [SENHA] MARINA MARIA DUARTE DE OLIVEIRA em 04/07/2024 - 09:44hs e [SES83822] [SENHA] JACILENE EDUARDO DE SOUSA em 04/07/2024 - 14:47hs.
Documento Nº: 5397959.42516760-5963 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5397959.42516760-5963>



SESPRC202418393V01

de 12 (doze) meses. Para tanto, vale ressaltar que a área construída do hospital aumentou durante este último ano o que pode haver aumento no valor estimado.

10.2. Apesar de não estar previsto em PAC o serviço de DEDETIZAÇÃO sempre foi realizado nesta Unidade, possuindo inclusive série histórica, verifica-se que à contratos anteriores, que só não foram incluídos no PAC por um erro de informação. Vale destacar que no ano passado houve um processo tombado sob nº 34/2023 que foi originário de um ofício da CCIH por meio do ofício 01/2023, contudo o processo se encerrou e não houve abertura de novo processo de dispensa ou ATA vigente, razão pela qual se vê necessário à realização do presente processo, urge destacar que o presente processo é vital e indispensável para a Unidade. Por fim, informa-se que antes da abertura do presente processo, foi conversado com a ordenadora de despesas que o presente processo apesar de não estar inserido no PAC faz-se necessário a contratação desse serviço de Dedetização. Ademais, o presente objeto consta no PCA 2024 que está registrado sob o código **CENL-D4EGQ**.

11. ANEXOS

11.1. Anexo I – Modelo da Proposta de Preços;

11.2. Anexo II – Cronograma;

11.3. Anexo III – Declaração de Vistoria Técnica;

11.4. Anexo IV - Declaração de Renúncia da Vistoria Técnica;

11.5. Anexo V - Declaração de Negativa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com o Estado da Paraíba - CAFIL;

11.6. Anexo VI - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos;

11.7. Anexo VII- Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco;

MARINA MARIA DUARTE DE OLIVEIRA

Coordenadora do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar
Matrícula nº 945.216-8

Rua Tabela Antônio Holanda, S/N, centro de Cajazeiras-PB – CEP: 58900-000.
Telefone: (83)3531.3563



Assinado com senha por [SES103646] [SENHA] MARINA MARIA DUARTE DE OLIVEIRA em 04/07/2024 - 09:44hs e [SES83822] [SENHA] JACILENE EDUARDO DE SOUSA em 04/07/2024 - 14:47hs.
Documento Nº: 5397959.42516760-5963 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5397959.42516760-5963>



SESPRC202418393V01